



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Socioeducativo – GMF SE

Plano de Ação do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Socioeducativo – GMF SE – TJES
ANO 2025

Referência da ação (Resolução e/ou Manual)	Cenário atual	Proposta de Ação	Prazo
1. Art. 6º, inciso II: fiscalizar e monitorar a entrada e a saída de adolescentes das unidades do sistema socioeducativo e supervisionar o preenchimento do Cadastro Nacional de Adolescentes em Conflito com a Lei (CNACL) ou outro sistema eletrônico;	O GMF SE recebe, em tempo real sobre a ocupação das vagas da Central de Vagas, contudo, ainda não supervisiona o preenchimento do Cadastro Nacional de Adolescentes em Conflito com a Lei (CNACL);	(a) Monitorar periodicamente o CNACL a fim de acompanhar dados de entrada / reentrada/ tempo de permanência/ motivos de transferência/ dentre outros. (b) Dar visibilidade ao processo de monitoramento.	Anual
2. Art. 6º, inciso III – acompanhar o tempo de duração e, com base nos sistemas eletrônicos, divulgar no sítio eletrônico do respectivo tribunal relatório	Ainda não há fluxo de recebimento e análises destas informações, nem	(a) Verificar junto ao IASES e nos demais sistemas de dados, a possibilidade de	Anual

Referência da ação (Resolução e/ou Manual)	Cenário atual	Proposta de Ação	Prazo
quantitativo semestral das (d) medidas socioeducativas;	mesmo a divulgação quantitativa destes dados.	acesso a estas informações compiladas periodicamente e (b) Divulgar semestralmente estas informações no site do TJES, realizando análises e propondo aprimoramentos.	
3. Art. 6º, inciso IV: acompanhar o tempo de duração e, com base no sistema eletrônico, divulgar no sítio eletrônico do respectivo tribunal relatório mensal do quantitativo das internações provisórias decretadas no sistema de justiça juvenil, oficiando a autoridade judicial responsável pela extrapolação do prazo máximo de 45 dias;	Ainda não há fluxo constituído de recebimento, análises e diligências diante destas informações, nem mesmo a divulgação quantitativa destes dados.	(a) Verificar junto ao IASES e nos demais sistemas de dados, a possibilidade de acesso a estas informações compiladas mensalmente; (b) Registro periódico das diligências realizadas nos casos concretos e (c) Divulgar mensalmente estas informações no site do TJES, realizando análises e propondo aprimoramentos.	Anual
4. Art. 6º, inciso VI – fiscalizar e monitorar a condição de cumprimento de medidas socioeducativas por adolescentes autores de ato infracional e supervisionar o preenchimento do Cadastro Nacional de Inspeções em Unidades e Programas Socioeducativos (CNIUPS), com a adoção das providências necessárias para observância das disposições legais aplicáveis e para assegurar que o número de adolescentes não exceda a capacidade de ocupação dos estabelecimentos;	Há a supervisão do preenchimento do CNIUPS e a adoção de providências para garantir que a capacidade da ocupação das unidades esteja dentro do previsto. Mas a fiscalização e o monitoramento das condições de cumprimento estão apenas no âmbito das Varas de Execução	(a) Realizar um cronograma do próprio GMF SE junto aos magistrados responsáveis, para a fiscalização e monitoramento das unidades; (b) Proceder com diligências reforçando os pontos de atenção já identificados e oficiados pelos juízes e outros, escalonando a diligência enquanto GMF; (c) Desenvolver relatório anual.	Uma visita ao ano em cada Unidade do Estado. Nos 3º e 6º Bimestre – quando as inspeções são mais completas.

Referência da ação (Resolução e/ou Manual)	Cenário atual	Proposta de Ação	Prazo
	responsáveis.		
5. Art. 6º, inciso VII: promover iniciativas para controle e redução das taxas de pessoas submetidas à privação de liberdade, incentivando a adoção de medidas socioeducativas em meio aberto;	Ainda não há iniciativas neste sentido.	(a) Processos formativos, (b) Análise de dados Nacionais e do Estado, (c) Outras ações – ofícios / campanhas – podcast – comunicação.	Anual
6. Art. 6º, inciso VIII: incentivar e monitorar a realização de inspeções periódicas das unidades de atendimento socioeducativo, bem como discutir e propor soluções em face das irregularidades encontradas;	Já existe o monitoramento da realização das inspeções, mas faltam discussões e proposições, frente às irregularidades encontradas.	(a) Reuniões com Magistrados pós rodadas de inspeções, viabilizando encaminhamentos gerais e específicos. (b) Agenda com o IASES para dialogar e diligenciar sobre os pontos de atenção observados.	Anual
7. Art. 6º, inciso X – receber, processar e encaminhar reclamações relativas a irregularidades sistema de justiça juvenil, com a adoção de rotina interna de processamento e resolução, principalmente das informações de práticas de tortura, maus-tratos ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes;	Foi instituído o GT de prevenção e erradicação da tortura do TJES tem como proposta, a construção de um fluxo sobre este ponto.	(a) Auxiliar as construções do GT de maneira mais efetiva; (b) Divulgação do fluxo instituído; (c) Monitoramento das ações e divulgação de dados periódicos (anuais/semestrais); (d) Diálogos permanentes MEPET / CEPET.	Anual
8. Art. 6º, inciso XVI – colaborar, de forma contínua, para a atualização e a capacitação profissional de juízes e servidores envolvidos com o sistema de justiça juvenil;	Já realiza ações pontuais de “planejamento” a partir das demandas identificadas.	(a) Construir cronograma anual de formação; (b) Realizar ações planejadas; (c) Divulgação dos eventos	Anual

Referência da ação (Resolução e/ou Manual)	Cenário atual	Proposta de Ação	Prazo
9. Art. 6º, inciso XVIII – desenvolver programas de visitas regulares de juízes e servidores a unidades de atendimento socioeducativo, promovendo ações de conscientização e ampliação de conhecimento sobre as condições dos estabelecimentos de privação de liberdade;	Atualmente as visitas dos magistrados e equipes técnicas são feitas no âmbito das inspeções.	(a) Construir cronograma de visitas fora das inspeções;	Anual
10. Art. 6º, inciso XX – fomentar a criação e fortalecer o funcionamento das Comissões Intersetoriais do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase);	Comissão já existente e sob a coordenação do TJES neste ano 2025	(a) Participar dos espaços constituídos; (b) Quando de sua gestão, desenvolver cronograma e diligenciar a partir das demandas.	Anual
11. Art. 6º, inciso XXI – elaborar e enviar, anualmente, ao DMF, entre os dias 1º e 10 de dezembro, o plano de ação dos GMFs para o ano subsequente, e entre os dias 10 e 30 de janeiro, o relatório de gestão do ano anterior, comunicando, a todo tempo, qualquer alteração no plano.	Ação em andamento	(a) Desenvolver e enviar anualmente o plano de ação do GMF SE ao DMF; (b) Desenvolver e enviar anualmente o relatório de gestão do GMF SE ao DMF.	Anual
12. Marco Legal da Primeira infância – mães, pais e responsáveis por criança e pessoa com deficiência.	Ação em parceria com a Escola da magistratura do ES - EMES	(a) Ofício chamando atenção para estes casos e solicitando dos colegas uma atenção especial; (b) Capacitação sobre TEA	Anual
13. Construção e manutenção de um canal de comunicação do GMF SE	Ação em andamento	(a) Elaboração e execução da proposta; (b) Manutenção do canal.	Anual

Considerações finais.

Além dos objetivos deste plano de trabalho existem outros temas transversais que o GMF SE pretende alcançar com ações relacionadas à comunicação e ao aperfeiçoamento das equipes, no âmbito do TJES, listadas abaixo:

- (a) Audiência Concentrada;
- (b) Juventude;
- (c) Tráfico de drogas como uma das piores formas de trabalho infantil;
- (d) Saúde Mental e pessoas com deficiência;
- (e) Fomento à Cultura, Esporte, Lazer;
- (f) Aprendizagem e Qualificação Profissional;
- (g) Porta de Saída – pós medida;
- (h) Perspectiva de raça e gênero;
- (i) Povos Indígenas;
- (j) Pessoas em situação de rua.